

EDITAL Nº 02/2023 - DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO I – MODALIDADE, CONCEITOS, VALORES E COTAS

1. INCISOS DA LEI

- 1.1. O presente edital possui valor total de **R\$ 358.535,00** (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais) distribuídos da seguinte forma:
- 1.2. **INCISO I** - Apoio à Produção Audiovisual - Até **R\$ 266.935,00** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais) para apoio a produção de obras audiovisuais.
- 1.3. **INCISO II** - Apoio às Salas de Cinema - Até R\$ 30.000,00 (trinta mil) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- 1.4. **INCISO III** - Até **R\$ 30.600,00** (trinta mil e seiscentos reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Criação e manutenção de Cineclubes;

2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

2.1. INCISO I: Apoio a Produção de Obras Audiovisuais

- a) **Produção e finalização de curtas-metragens** (Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção e finalização de **curta-metragem** com duração de até 15 minutos, [**ficção, documentário**], ou de até 5 minutos [**animação**]).

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

b) Produção de videoclipes:

Apoiar projetos de produção de videoclipes de **artistas locais da cidade de Tauá** com duração de mínimo 3 minutos.

Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, para fins de divulgação de artistas do Município de Tauá e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

c) Mídias Contemporâneas (Games, Websérie/Webcanal/VideoCast)

Apoiar projetos de fomento à produção de **Games, Websérie/Webcanal/VideoCast**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

O fomento à produção e a criação de protótipos funcionais de games, versões iniciais que possibilitem visualizar, experimentar e avaliar as premissas básicas do projeto, em especial as mecânicas da interatividade que compõem a obra.

d) Álbums Visuais (Linguagens Artísticas)

Apoiar projetos de produção de vídeos de registros de atividades culturais, como um espetáculo de teatro, dança, cultura tradicional e outros, com no mínimo 6 minutos de duração.

e) Vídeos de celular produzido para a internet

Apoiar projetos de conteúdos produzidos pelos celulares para veiculação nas redes sociais e na internet, no formato vertical e que valorizem a cultura da cidade de Tauá e com no mínimo 8 minutos

2.2. INCISO II DO ART. 6º DA LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

a) Cinema Itinerante no Município de Tauá:

O projeto de realização de **Cinema itinerante** deve levar a experiência do cinema às comunidades e regiões da cidade de Tauá que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, deve-se levar obrigatoriamente filmes brasileiros e cearenses, de diferentes gêneros e estilos, a locais distantes, como comunidades, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Os projetos inscritos na modalidade deverão prever exibições em no mínimo três (03) locais a escolha do proponente.

2.3. INCISO III DO ART. 6º DA LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

a) Apoio à realização de ação de Capacitação Audiovisual - Cursos Livres (60h)

Apoiar projetos de Formação do segmento **Audiovisual** com ações como **oficinas, cursos, seminários, e outros** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes, em forma de Cursos Livres com carga horária mínima de 40h.

Deverá ser apresentado:

I - Plano de Curso com metodologia, carga horária, e outras informações conforme Anexo XIX; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais responsáveis.

b) Apoio a cineclubes (Criação e manutenção de cineclube)

Apoiar projetos de criação e ou manutenção de **Cineclubes**. Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação da carta de anuência do espaço viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos 06 (seis) meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

INCISO	MODALIDADE	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
INCISO I	a) Produção e Finalização de Curta-Metragem	6	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
	b) Produção de Videoclipe	10	R\$ 7.000,00	R\$ 70.000,00
	c) Mídias Contemporâneas (Games, Websérie/Webcanal/VideoCast)	5	R\$ 7.000,00	R\$ 35.000,00
	d) Álbuns Visuais (Linguagens Artísticas)	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
	e) Vídeos para internet de celular para as redes	5	R\$ 2.387,00	R\$ 11.935,00
TOTAL		31	R\$ 266.935,00	
INCISO II	a) Cinema Itinerante	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
TOTAL		5	R\$ 30.000,00	
INCISO III	a) Formação	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	b) Criação ou manutenção de Cineclube ou mostra	2	R\$ 10.300,00	R\$ 20.600,00
TOTAL		8	R\$ 60.600,00	

4. COTAS NEGRAS E INDÍGENAS

CATEGORIAS	VAGAS NEGROS (20%)	VAGAS INDÍGENAS (10%)	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
INCISO I				
a) Produção e Finalização de Curta-Metragem	1	1	4	6
b) Produção de Videoclipe	2	1	7	10
c) Mídias Contemporâneas (Games, Websérie/Webcanal/VideoCast)	1		3	5
d) Álbuns Visuais (Linguagens Artísticas)	1		3	5
e) Vídeos para internet de celular para as redes	1	1	3	5
TOTAL	6	3	20	31
INCISO II				
a) Cinema Itinerante	1	1	3	5
TOTAL	1	1	3	5
INCISO III				
a) Formação	0	0	0	1
b) Criação ou manutenção de Cineclube ou mostra	1	0	0	2
	1	0	2	3

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

1. INCISO I - MODALIDADE “A”

1.1 Produção e finalização de curta metragem (ficção/documentário/animação)

I - Título do projeto;

II - Categoria (ficção, documentário ou animação)

III - Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste no projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);

IV- **Sinopse da obra** com no máximo 15 (quinze) linhas;

V- **Roteiro** cinematográfico completo (apenas para ficção e animação);

VI- **Descrição da visão** do(a) diretor(a/e) cinematográfico (apenas para ficção e animação);

VII- Descrição do tema e da estratégia de abordagem do filme, acompanhada da lista de entrevistados(as/es), (apenas para documentário);

VIII- **Fontes de pesquisa** e lugar e se objetos a serem filmados, com uma breve descrição do que se espera obter de cada um (apenas para documentário);

IX- **Apresentação de layouts** do projeto (apenas para animação);

X- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (diretor(a/e), produtor(a/e) e roteirista);

XI - Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Obra **Produzida (Anexo XV)**;

XII - Carta Coletiva de Anuência, se couber **(Anexo XI)**.

2. INCISO I - MODALIDADE “B”

2.1. Produção e Finalização de Videoclipes:

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto;

III- **Conceito do videoclipe** (descrição de cenas, esboço de roteiro, concepção visual e/ou estética, público-alvo, referências);

IV- **Portfólio da banda/grupo** ou artista solo do videoclipe proposto;

V- **Link com acesso** à versão da música de autoria da banda/grupo ou artista solo a ser usada no videoclipe proposto (em formato.mp3);

VI- Carta de anuência da banda/grupo ou artista solo do videoclipe musical proposto **(Anexo XI)**;

VII- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos;

VIII - **Letra da Música;**

IX- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia **(Anexo XV)**;e

X- Carta Coletiva de Anuência, se **couber (Anexo XI)**.

3. INCISO I - MODALIDADE “C”

3.1. Mídias Contemporâneas (Games, Websérie/Webcanal/VideoCast)

I- Título do projeto;

II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste no projeto

III- **Documento de conceito** (com definições de suas principais características, narrativas, elementos estéticos, mecânicas, interações, conflitos e outros aspectos importantes)

IV- Ficha técnica da equipe e respectivos currículos;

V- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia da obra produzida **(Anexo XV)**;e

VI- Carta Coletiva de Anuência, se **couber (Anexo XI)**.

4. INCISO I - MODALIDADE “D”

4.1. Álbuns Visuais (Linguagens Artísticas)

- I- Título do projeto;
- II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste no projeto
- III- Documento de conceito (com definições de suas principais características, narrativas, elementos estéticos, mecânicas, interações, conflitos e outros aspectos importantes)
- IV- Ficha técnica da equipe e respectivos currículos;
- V- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Preservação (Anexo XV);e
- VI- Carta Coletiva de Anuência, se couber (Anexo XI).

5. INCISO I - MODALIDADE “D”

5.1. Vídeos de celular produzido para a internet

- I- Título do projeto;
- II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste no projeto
- III- Documento de conceito (com definições de suas principais características, narrativas, elementos estéticos, mecânicas, interações, conflitos e outros aspectos importantes)
- IV- Ficha técnica da equipe e respectivos currículos;
- V- Declaração de Compromisso de Entrega de Cópia de Obra Produzida (Anexo XV);e
- VI- Carta Coletiva de Anuência, se couber (Anexo XI).

6. INCISO II - MODALIDADE “A”

6.1. Cinema Itinerante nos Bairros:

- I – Nome do projeto;
- II – Objetivo;
- III – Justificativa;
- IV – Proposta de Curadoria
- V – Proposta de Programação
- VI - Ficha técnica e respectivos currículos.
- VII - Carta Coletiva de Anuência, se couber (Anexo XI).

7. INCISO III - MODALIDADE “A”

7.1. Formação em Audiovisual - Cursos livres (mínimo 40h):

- I - Título do projeto;
- II - Objeto do projeto, descrevendo qual a proposta formativa.
- III - Justificativa do projeto;
- IV - Conteúdo programático e carga horária;
- V – Plano de Aula;
- VI - Ficha técnica e currículo da Equipe com os seus currículos;
- VII - Carta Coletiva de Anuência se couber (Anexo XI).

7.2. INCISO III - MODALIDADE “B”

2 - Criação e Manutenção de Cineclubes:

- I- Título do projeto;
- II- Objeto do Projeto, descrevendo sucintamente sobre o que consiste no projeto (é vedada a alteração do objeto do projeto após sua aprovação);
- III- Proposta de curadoria, com até 3.000 (três mil) caracteres
- IV- Ficha técnica da equipe básica e respectivos currículos (curador, produtor(a/e) e pesquisador);
- V - Carta Coletiva de Anuência, se couber (Anexo XI).
- VI – Estratégia de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
**EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1 - Os projetos serão avaliados com base nos **Critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica, conforme itens abaixo:**

1.1. Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto		A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		
ITEM 1.1.1	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Objetividade do projeto e clareza da proposta	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	3	0 a 5	15
b) Exequibilidade e compatibilidade do projeto	Espera-se que haja compatibilidade entre a descrição do projeto, seu tempo de existência e os documentos comprobatórios apresentados.	2	0 a 5	10
ITEM 1.1.2.	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) O projeto dialoga com áreas transversais dentro do município?	Espera-se que, no âmbito municipal, o projeto dialogue e atue para construir ações com outras áreas, a exemplo a área do meio ambiente, a da educação, a do turismo, a do Desenvolvimento econômico, social e geração de renda etc.	1	0 a 5	05
b) O projeto contribui para a inclusão de grupos minoritários, promoção da diversidade cultural e de ações afirmativas?	Espera-se que o projeto contemple ações que colaboram na inclusão e na transformação social das pessoas envolvidas; que aborde questões afirmativas, tais como as temáticas de gênero, raça, diversidade cultural, dentre outras; que atenda prioritariamente públicos vulneráveis.	2	0 a 5	10
1.2. Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos.		Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da equipe técnica e artística envolvida. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
ITEM 1.2.1	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Trajetória artística e	Será considerado para fins de			

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

cultural do proponente	análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	2	0 a 5	10
1.3 Execução e Contrapartida		Será considerado para fins de análise a carreira do proponente e da equipe técnica e artística envolvida. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).		
ITEM 1.3.1	DESCRIÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Coerência do plano de ação e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos no plano de ação, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	3	0 a 5	15
b) Contrapartida:	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	2	0 a 5	10
Total Geral de Pontos				65

1.4. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.

1.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 38 (trinta e nove) pontos, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.

1.6. Além da pontuação acima, o proponente poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		PONTUAÇÃO
Projetos que contemplem ações voltadas para	Negros e indígenas	01
	Pessoas com deficiência	01
	Temática LGBT+	01
Projetos cujo proponente	Pessoas com deficiência	03
Equipes	Pessoas negras, LGBT +, mulheres ou deficientes	02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

majoritariamente formadas por pessoas		
TOTAL		07

1.7. O resultado dos projetos selecionados será por ordem decrescente de pontuação. em caso de empate entre os projetos, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do item "1". Caso persista o empate, será considerada a soma do item "3". Caso persista o empate, será utilizado a soma do item "2".



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO IV - PLANO DE AÇÃO

PLANILHA EXCEL EM ANEXO

**EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO V - MINUTA TERMO DE FOMENTO**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xxxxxxxxxx QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), E Decreto nº. 0901001/2023 – GABP.

1. PARTE

O Município de Tauá, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ] por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, representada por seu(sua) Secretário(a), Radir Soares da Rocha, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF/CNPJ nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, do art. 8 do Decreto nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$xxxxxx (xxxxxxx).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco xxxxx, Agência xxxx, Conta nºxxxx, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do(da) **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá:**

I - Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II - Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III - Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V - Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI - Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - Executar a ação cultural aprovada;

II - Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III - Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV - Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

V - O agente cultural deve prestar contas do cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

VI - Fica facultado à SECULT TAUÁ o direito de fazer visitas *in loco* para o monitoramento dos projetos selecionados.

VII - Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal da Cultura a contar do recebimento da notificação;

VIII - Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

IX - Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

X - Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

XI - Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XII - Executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações *in loco* e através da entrega do relatório de cumprimento do objeto

7.2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.3.1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.4. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (*in loco* ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.5. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.7.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.7.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, sendo vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.7.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.7.4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) Violação da legislação aplicável;
- d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) Má administração de recursos públicos;
- f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento será feito pela Secretaria de Cultura e Tecnologia por meio de comissão específica para esse fim, o monitoramento poderá ocorrer também por meio de solicitação de relatório parcial ou final da execução do objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO].

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano
Assinatura do Agente Cultural



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E INDÍGENA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital para as Artes, linguagem _____ categoria _____ que sou _____ **(informar se é NEGRO OU INDÍGENA)**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;

2) nos termos do Edital para as Artes da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá, do Processo Seletivo, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;

3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do Declarante



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO DE AGENTE CULTURAL QUILOMBOLA OU INDÍGENA

Declaro, para fins de inscrição no EDITAL PARA AS ARTES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER DE TA TAUÁ DA LEIPAULO GUSTAVO, que eu, _____ portador(a/e) do RG nº _____ CPF nº _____, sou quilombola ou Indígena pertencente à comunidade _____, nascido (a/e) em ____/____/____, no Município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, UF _____, mantendo laços familiares, econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

E assim, devidamente reconhecido (a/e) por **03 (três) lideranças ou associação quilombola e/ou aldeia indígena** do quilombo e/ou da aldeia indígena qual declaro pertencer, conforme assinaturas abaixo, estou também ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a/e) às sanções prescritas no Código Penal e às demais medidas legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____
Cidade, dia, mês e ano

Assinatura do (a/e) quilombola e/ou indígena

Nome e assinatura da liderança 1:

CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 2:

CPF: _____

Nome e assinatura da liderança 3:

CPF _____

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, _____ (colocar o nome civil retificado ou o nome social) abaixo assinada/assinado, proponente do Projeto _____ na Linguagem _____ Modalidade _____, nacionalidade _____, nascida/nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, portadora/portador de célula de identidade (R.G.) nº _____, expedida em ____/____/____ pelo órgão expedidor _____, CPF nº _____, estado civil _____, número de telefone/celular _____ e endereço de e-mail _____ sob a pena de leis e, ou de resoluções relacionadas, me autodeclaro ser () travesti/ () transexual, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____. Os seguintes documentos devem ser anexados na presente declaração: documentos que comprovem o nome civil quando já retificado (carteira de identidade, certidão de nascimento e CPF) e, ou carteira de nome social e CPF, bem como quaisquer outros documentos que comprovem o uso de nome social de acordo com a legislação vigente no âmbito federal, estadual e, ou municipal que ampara a candidata/o candidato. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita/sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis. *O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local/Data: ____/____/_____.

Assinatura do proponente ou representante legal



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO IX - LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), proponente do Projeto _____ Categoria _____ do Edital nº/2023, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

CID (Classificação Internacional de Doenças): _____

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência da pessoa:

- () Deficiência Auditiva
() Deficiência Física
() Deficiência Visual
() Deficiência Intelectual
() Deficiência Múltipla
() Inserir outros tipos de deficiência:

Especifique / detalhe a condição da deficiência (*aqui faremos um pequena nota explicativa*):

_____, ____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura e carimbo com CRM do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade

Obs: Todos os campos são de preenchimento obrigatórios.

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:		Nº do Termo de Execução Cultural:	
Valor do Termo de Fomento:		Vigência do Projeto	
Proponente:		CPF:	
Representante Legal:		CNPJ	
Data do Relatório			

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo da execução do projeto - Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Quais ações foram realizadas para atingimento das metas? Especifique datas, locais, horários e público nas ações.

2.3. As metas descritas no Plano de Ação foram integralmente cumpridas, parcialmente cumpridas ou não cumpridas, e explicando cada situação)

- Meta 1:

- Meta 2:

- Meta 3:

2.4. Teve dificuldades no cumprimento das metas? Se sim, quais? E quais soluções foram encontradas?

2.5. Quais as medidas de acessibilidade foram executadas?

2.6. Quais ações de contrapartidas foram executadas? Especifique datas, locais, horários e público nas ações.

2.7. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação/montagem, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do grupo ou coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural .

() Promoveu as práticas culturais nos espaços em que foi desenvolvido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

3. PÚBLICO ALCANÇADO (Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças, fotos, vídeos, entre outros. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas)

4. PRODUTOS GERADOS

4.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

4.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() CURTA

() VÍDEO

() VIDEOCLIP

() GAMES

() WEBSERIE

() WEBCANAL

() VIDEOCAS

() ALBUNS

() Outros: _____

4.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim

() Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

6.4 De que forma acontecerão as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram, cartaz, rádios entre outros.

8. AVALIAÇÃO DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DO PROJETO (descreva aqui até que ponto o projeto atingiu os seus objetivos originariamente previstos).

9. ANEXOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Anexe a este documento fotografias, depoimentos, listas de presença, clipping de mídia, vídeo e outros itens que estejam vinculados ao cumprimento das ações propostas no Plano de Trabalho. Sugerimos que os eventos, fotografias, vídeos e outros meios digitais estejam inseridos no Mapa Cultural do Ceará.

TAUÁ /CE, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

(Igual à do documento de identificação)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO
ANEXO XI - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência do grupo/coletivo para o Edital de Fomento ao Audiovisual de **Tauá** da Lei Paulo Gustavo. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo/coletivo junto a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer **de Tauá**. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Este documento deve ser apresentado junto com o documento de identificação das pessoas assinantes sob pena de desconsideração. **O proponente não pode aparecer como uma das pessoas assinantes.**

Tauá/CE, ____ de _____ de 2023

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (...) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (...) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (...) _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (...) _____

ASSINATURA: _____

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser apresentado com todas as documentações e assinaturas no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica) **DECLARO** sob as penas da lei que:

- a) As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
- b) Conheço os termos do Regulamento deste Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
- c) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- d) Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá com ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- e) Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;
- f) Tenho domicílio no município de **Tauá/CE** há no mínimo 02 (dois) anos.

Tauá (CE), ____ de _____ de 2023.

Assinatura

A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de NÃO PARTICIPAÇÃO, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XIV - CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE BÁSICA

Nós, _____ (Diretor/a/e), _____ (nacionalidade) , CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP);
_____ (Produtor/a/e), _____ (nacionalidade) , CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP); e
_____ (Roteirista ou Coreógrafo/a/e), _____ (nacionalidade) , CPF _____, RG _____, expedido por _____, residente e com domicílio em _____ (endereço completo, com CEP), **ANUÍMOS** para os devidos fins, junto à Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer de Tauá - SECULT e demais órgãos competentes que somos os membros da EQUIPE BÁSICA do projeto “ _____”, proposto por _____ (nome do/a/e agente cultural) e submetido ao processo seletivo do **EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO – SECULT TAUÁ.**

Declaramos ainda estarmos cientes de todos os termos e legislação aplicada ao instrumento convocatório, além de dar ciência de que prestar declaração falsa caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que, por tal crime, podemos ser responsabilizados, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

_____ (local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a/e) Diretor(a/e)

Assinatura do(a/e) Produtor(a/e)

Assinatura do(a/e) Roteirista ou do(a/e) Coreógrafo(a/e)



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XV -- TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE CÓPIA

Eu, _____, agente cultural (**responsável pela produtora _____ ou pessoa física**), RG _____, CPF _____, CNPJ _____, inscrito no Edital **DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO**, pelo projeto de título _____, a ser celebrado por meio do Termo de Execução Cultural, me comprometo, através da assinatura do presente termo de compromisso junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Lazer do Município de **Tauá**, a entregar uma cópia de preservação finalizada do produto audiovisual fomentado, para depósito legal na SECULT **TAUÁ**.

A entrega da cópia de preservação deverá ser feita após a finalização da obra audiovisual com as devidas especificações técnicas conforme previsto no Edital para a categoria contemplada, e deverá ser composta de uma ou mais ações de acessibilidade aprovadas na seleção do projeto que possam contemplar legendagem, legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição.

Concordo em assumir a responsabilidade pela entrega da cópia, inclusive custeando o material físico no qual ela deve estar suportada, bem como assumo o compromisso de resolver qualquer pendência de documentação necessária durante o ato de entrega da mesma. Este Termo de Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente, isentando a Secult de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do/a



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

EDITAL Nº 02/2023 DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL DE TAUÁ - LEI PAULO GUSTAVO

ANEXO XVI -- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO) expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO (proponente pessoa física) de REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E LAZER DE TAUÁ - , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na Rua Tauá-CE, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Tauá, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Tauá/CE, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura: CPF:

2) Nome:

Assinatura: CPF:

Obs: Este documento deve ser preenchido e assinado pelo representante do projeto proposto.